



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4975/2019**

**EDITAL Nº. 2844/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o Sr. **ALBINO MIGUEL ZAGO**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para pagamento da locação do imóvel reajustado pelo IGP-M, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 6.962,61 (Seis mil, novecentos e sessenta e dois Reais e sessenta e um centavos), a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando autorizado a receber os alugueis a Imobiliária Confiança.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência da presente Locação será prorrogado por mais de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 10 de março de 2021.

  
Sr. Albino Miguel Zago.  
Locador

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Rua Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA 100/2021 – SMF

Do: Setor Contábil

Para: SEDUC

Data: 04/03/2021

Assunto: Reajuste do contrato 4975/2019, conforme sua solicitação, por E-mail de <seducorcamentario@gmail.com> de 16 de dezembro de 2020.

Fundamento – TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Sr. ALBINO MIGUEL ZAGO, autorizado pelo Edital N°. 2844/2019.

Do CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente a contar do início da vigência do presente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de março 2019...

Do 1º Termo Aditivo

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para pagamento da locação do imóvel reajustado neste termo, pelo IGPM, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 5.399,69 (cinco mil e trezentos e noventa e nove Reais e sessenta e nove centavos)...

Mês/ano	Índice %	Mês/ano	Índice %
03/20	1,24%	09/20	4,34%
04/20	0,80%	10/20	3,23%
05/20	0,28%	11/20	3,28%
06/20	1,56%	12/20	0,96%
07/20	2,23%	01/21	2,58%
08/20	2,74%	02/21	2,53%
Acumulado 12 meses		28,9447%	

Fonte: IGP-M/Fundação Getúlio Vargas

Memória de Cálculo

Memória de Cálculo			
Val. Original	IGPM 12 meses	Reajuste	Montante
R\$ 5.399,69	28,9447%	R\$ 1.562,92	R\$ 6.962,61

O valor atualizado é de R\$ 6.962,61 (seis mil e novecentos e sessenta e dois reais, com sessenta e um centavos).

OBS: Este reajuste se ateu as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato em tela, aplicando o índice de correção do IGP-M/FGV, desconsiderando a Lei 173/2020 que adota medida de que a partir de 04 de maio de 2020 os reajustes pelo IPCA/IBGE, conforme recomenda o Memorando circular nº 69/2021 da Procuradoria-Geral do Município.

Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

Ariei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS: 068452/P-0